

(iv) Quando o Poder Concedente ou ARCON-PA entender que aguardar a Revisão Trienal pode tornar o reequilíbrio econômico-financeiro desproporcionalmente mais oneroso para o Poder Concedente;

(v) Na hipótese de inclusão de obras relacionadas a segurança nos trechos concedidos de rodovias integrantes do Subsistema Rodoviário do Estado do Pará.

25.7.3 Caso o processo de Revisão Extraordinária seja iniciado por solicitação da Concessionária, esta deverá encaminhar subsídios necessários para demonstrar à ARCON-PA que o evento se enquadra nas exceções da subcláusula 25.7.2, merecendo tratamento imediato.

25.7.4 O procedimento necessário ao reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, é o previsto neste Contrato.

DA EVENTUAL REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DECORRENTE DE RECONTAGEM DE TRÁFEGO

1.1.5 Após dois meses da assinatura do Termo de Transferência de Trechos do Subsistema Rodoviário do Estado do Pará, a Concessionária realizará, a suas expensas, recontagem de tráfego nos trechos concedidos do Subsistema Rodoviário do Estado do Pará, mediante contratação de empresa especializada independente.

(i) A Concessionária deverá apresentar lista tríplice de empresas especializadas em estudos de tráfego para análise e aprovação do Poder Concedente.

(ii) Ao final da recontagem, todos os dados e estudos deverão ser entregues ao Poder Concedente de forma transparente e em formato editável e auditável.

1.1.6 A recontagem de tráfego será realizada a partir do desenvolvimento de novos estudos de tráfego e terá como base os seguintes dados:

(i) contagens de tráfego real;

(ii) histórico de tráfego;

(iii) pesquisas de origem-destino e preferência declarada.

1.1.7 O novo estudo de tráfego deverá atualizar a rede de simulação, apresentando, de forma auditável, todos os pares Origem-Destino, e adotar a metodologia utilizada para o desenvolvimento do Estudo de Tráfego do Poder Concedente e normas técnicas pertinentes.

1.1.8 A recontagem de tráfego deverá servir de insumo para a realização de nova projeção de tráfego, em especial no que tange às premissas de aumento de tráfego e fugas.

(i) O novo estudo de tráfego deverá ser apresentado ao Poder Concedente, ARCON-PA e Verificador Independente para não objeção.

1.1.9 O Estudo de Tráfego do Poder Concedente, ainda que referencial, será considerado como parâmetro oficial para análise comparativa com o novo estudo de tráfego.

(i) Assim, será calculada a variação percentual dos eixos equivalentes do Estudo de Tráfego referencial e do novo estudo de tráfego.

(ii) A ocorrência de variação do número de eixos equivalentes, superior ou inferior a 5% (cinco por cento) em comparação ao Estudo de Tráfego do Poder Concedente, determinará a Revisão Extraordinária.

1.1.10 A variação do número de eixos equivalentes deverá ser incluída no Plano de Negócios da Concessionária, ensejando a verificação e apuração de novo quantitativo de eixos equivalentes e, consequentemente, de receita, mantidas todas as demais variáveis constantes.

1.1.11 A partir do novo estudo de tráfego, será realizada Revisão Extraordinária para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Concessão, em função da variação verificada entre os estudos referenciais do Poder Concedente e o Plano de Negócios considerando o novo estudo de tráfego, conforme estabelecido na Cláusula 25.7.10.

(i) Após o reequilíbrio econômico-financeiro, será preservada, então, a alocação de riscos prevista na Cláusula 27.1.1.

Tendo em vista que as alterações supracitadas não afetam a formulação das propostas, nos termos do item 16.3.1 do Edital, fica dispensada a republicação do Edital de Concessão nº 001/2023 - Concorrência nº 005/2022, mantidas todas as datas publicadas para a entrega e abertura dos envelopes.

Todos os demais termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos permanecem inalterados

Para outras informações envie e-mail para concessaopa@setran.pa.gov.br.

Ordenador: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA

PORTARIA Nº 058 DE 03 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas no parágrafo único do art. 138 da Constituição Estadual do Pará, de 05 de outubro de 1989 e Lei nº 5.810 de 24.01.1994; Considerando os termos do processo nº 2023/216410 - PAE

Resolve:

DESIGNAR os servidores André Conte Soares, Id. Funcional nº 5909743/2 e Jorge Antônio Rodrigues da Silva, Id. Funcional nº 2048620/1, para atuarem, como fiscal e suplente, respectivamente, na fiscalização:

Convênio nº 173/2022 - P. M. de Redenção - Processo nº 2022/580180.

Objeto: Execução dos serviços de Recuperação das Estradas Vicinais 15,20 e 23, com extensão de 90.587,16 m, com as seguintes coordenadas: 1 - Estrada Vicinal 15 - Trecho 1 (Início: PA 287 E=568735 / N=9121258, Final: Div.Mun. Pau D'Arco E=566562 / N=9155993) = 53.770,38 m; 2 - Estrada Vicinal 15 - Trecho 2 (Início: E=568724 / N=9136585, Final: Div.Mun. Pau D'Arco E=572051 / N=9138724) = 5.416,78 m; 3 - Estrada Vicinal 20 (Início: PA-287 E=567264,36 / N= 9122245,10, Final: E=567244,51 / N=9111483,24) = 12.000,00 m; 4 - Estrada Vicinal 23 (Início: PA-287 E=557669,65 / N= 9122000,75, Final: E=557643,01 / N= 9119576,08) = 19/400,00 m no Município de Redenção/PA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Transportes, 03 de março de 2023

ADLER SILVEIRA

Secretário de Estado de Transportes

Protocolo: 911599

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 049/2023-GP, DE 06 MARÇO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo inciso VII do Art. 19 do Estatuto Social da CPH e considerando o Decreto Governamental de Nomeação publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.288, R E S O L V E

Exonerar o Sr. ITAAN FERREIRA SIMÕES do cargo de ASSESSOR da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH, a contar do dia 01 de março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH, 06 de março de 2023.

MÁRCIO TAVARES DE SOUSA

Diretor Presidente

Protocolo: 911074

PORTARIA Nº 047/2023-GP, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo inciso VII do Art. 19 do Estatuto Social da CPH e considerando o Decreto Governamental de Nomeação publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.288, R E S O L V E

Exonerar o Sr. BERNARDO HAGE UCHOA do cargo de GERENTE da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH, a contar do dia 01 de março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH, 06 de março de 2023.

MÁRCIO TAVARES DE SOUSA

Diretor Presidente

Protocolo: 911070

PORTARIA Nº 048/2023-GP, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo inciso VII do Art. 19 do Estatuto Social da CPH e considerando o Decreto Governamental de Nomeação publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.288, R E S O L V E

Nomear o Sr. MARCUS CESAR SILVA DO NASCIMENTO JUNIOR como GERENTE, lotado no GABINETE da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH, a contar de 01 de março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH, 06 de março de 2023.

MÁRCIO TAVARES DE SOUSA

Diretor Presidente

Protocolo: 911072

PORTARIA Nº 042/2023-GP, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo inciso VII do Art. 19 do Estatuto Social da CPH e considerando o Decreto Governamental de Nomeação publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.288, R E S O L V E

Nomear o Sr. TIAGO PEREIRA DA SILVA como GERENTE, lotado na Diretoria de Gestão Portuária da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH, a contar de 01 de março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH, 06 de março de 2023.

MÁRCIO TAVARES DE SOUSA

Diretor Presidente

Protocolo: 911062

PORTARIA Nº 043/2023-GP, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo inciso VII do Art. 19 do Estatuto Social da CPH e considerando o Decreto Governamental de Nomeação publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.288, R E S O L V E

Exonerar o Sr. HERTYZ HERMANDEZ ALVES DOS SANTOS do cargo de GERENTE da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH, a contar do dia 01 de março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH, 06 de março de 2023.

MÁRCIO TAVARES DE SOUSA

Diretor Presidente

Protocolo: 911064

PORTARIA Nº 050/2023-GP, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo inciso VII do Art. 19 do Estatuto Social da CPH e considerando o Decreto Governamental de Nomeação publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.288,